#### Edital de Licitação

Pregão Presencial n° 23/2017 Processo Licitatório n° 60/2017

Aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, do município de Santa Cecília do Sul.

O Município de Santa Cecília do Sul, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua Porto Alegre, nº 591, na cidade de Santa Cecília do Sul - RS, nos termos da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal nº 1073/2013, de 08 de Fevereiro de 2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Federais n° 8.883, de 08 de junho de 1994 e n° 9.648, de 27 de maio de 1998, torna público que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo "menor preço" global conforme descrição abaixo, recebendo propostas a documentação no Setor de Licitações е Prefeitura Municipal, até as 14h00min do dia 11 de setembro de 2017, com início da sessão de disputa de preço no dia 11 de setembro de 2017, às 14h20min, nos sequintes termos:

#### 1. Objeto

- 1.1. Constitui objeto desta licitação a aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, do município de Santa Cecília do Sul, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I, do edital.
- 1.1.1. O objeto da presente licitação visa suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na Política Nacional de Assistência Social.
- 1.2. O objeto deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, correndo todas as despesas para tanto, por conta da licitante vencedora.
- 1.3. Os itens devem ser entregues já separados em sacolas, formando cada cesta básica.
- 1.4. A entrega do objeto ocorrerá de forma parcelada, sendo realizado um pedido por mês, com no mínimo 10 cestas básicas em cada pedido. As solicitações serão feitas conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

1.5. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

# 2 - Das Condições de Participação

- 2.1 Poderá participar do certame a pessoa jurídica que atenda às exigências deste edital e cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação.
- 2.2 Não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1 Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.3 Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- **2.2.4** Impedidas de licitar e contratar nos termos do art.  $7^{\circ}$  da Lei 10.520/02;
- 2.2.5 Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10 da Lei 9.605/98;
- 2.2.6 Declaradas inidôneas ou suspensas de participação em licitações, por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo.

#### 3. Da Apresentação dos Envelopes

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações no dia, horário e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n° 01 e n° 02, para o qual, em sua parte externa, sugere-se a seguinte inscrição:

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 23/2017.

# Envelope N° 01 - Proposta Financeira

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

Ao Município de Santa Cecília do Sul Pregão Presencial n° 23/2017.

### Envelope N° 02 - Documentação

Proponente: (Nome Completo da Empresa)

# 4 - Da Representação e do Credenciamento:

- **4.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- **4.2.** O credenciamento será feito, **até as 14h00min do dia 11 de setembro de 2017**, devendo ser observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:
- 4.2.1. Se representante legal, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, com a firma do outorgante reconhecida em cartório, devendo constar o nome da empresa outorgante e também o nome do outorgado, constando ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou;
- b) Termo de Credenciamento (conforme modelo no Anexo III) outorgado pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, com assinatura reconhecida em cartório, ou;
- c) No caso de Sócio ou Diretor da empresa licitante deverá anexar cópia autenticada do contrato social para comprovação que tem poderes para tomar e assinar decisões para a empresa.
- **4.2.2.** A identificação do credenciado da licitante que irá participar da fase de lances será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identificação com foto.
- **4.3.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente ao certame.
- **4.4.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser feito com a permissão do Pregoeiro.
- 4.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 7.1.1 e 7.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), ou outro documento idôneo que comprove tal situação, sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida, com data de emissão posterior a 11 de Julho de 2017.
- **4.6.**Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação. Esta Declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4°, inciso VII da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002 (modelo Anexo IV).
- **4.7.** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal por parte da proponente para licitar ou contratar com a Administração (Modelo Anexo VII).
- **4.8.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios

previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

- **4.9.** Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase de lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- **4.10.** Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- **4.11.** Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

#### 5 - Do Recebimento e Abertura dos Envelopes:

- **5.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n° 01 Proposta De Preço e 02 Documentos.
- **5.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

#### 6 - Proposta de Preço:

- **6.1.** A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:
- a) Proposta financeira, nos moldes constantes no Anexo II. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;
- b) Conter obrigatoriamente Dados da Empresa e Dados do Administrador;
- c) Descrição completa do objeto ofertado;
- d) Deverá apresentar valor em moeda corrente nacional, com 2 (duas) casas decimais, devendo os preços incluir todos os encargos fiscais, comerciais, e outros pertinentes ao objeto licitado;
- e) Apresentar apenas uma marca por produto, preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário;
- f) Prazo de validade da proposta de no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data aprazada para recebimento da mesma. No

- silêncio da proposta, subentende-se validade de 60 (sessenta) dias;
- g) Prazo de entrega: conforme solicitação da Secretaria da Habitação e Assistência Social;
- h) Prazo de validade: (mínimo conforme Anexo I).
- **6.2.** A licitante vencedora terá 24 horas, a partir do momento em que for adjudicado o objeto em seu favor, para reapresentar a proposta com a readequação dos preços unitários de cada item.
- **6.3.** É de responsabilidade da licitante os custos de transporte para entrega do objeto na Secretaria da Habitação e Assistência Social.
- **6.4.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **Obs.:** erros de natureza formal que não alterem o valor das propostas, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta, no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

#### 7 - Do Julgamento das Propostas:

- 7.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **7.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49;
- **7.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, %  $2^\circ$  da LC 123/2006).
- **7.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **7.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão

convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

- **7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- 7.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 Das Penalidades, deste Edital.
- 7.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.9. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **7.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **7.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2°, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.
- **7.11.1.** Entende-se como empate ficto aqueles situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
- 7.12. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, procederse-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para

- apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 7.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.
- **7.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfazer as exigências do item 7.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- **7.14.** O disposto nos itens 7.10 a 7.12 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 7.15. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- 7.16. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

# 7.17. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- **b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- c) As propostas que contiverem mais de uma marca para o mesmo produto.
- **7.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- 7.19. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro

dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

- **7.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste Edital.
- 7.21. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

# 8 - Da Habilitação (Envelope N° 02):

8.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

# 8.1.1. - Para as empresas cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

- a) Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município de Santa Cecília do Sul, com todos os documentos em vigor e, no caso de documentos com prazo de validade vencidos, a licitante deverá anexar os documentos atualizados;
- **b)** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);

# 8.2. Para as empresas não cadastradas no Município de Santa Cecília do Sul:

#### 8.2.1. Habilitação Jurídica:

- **8.2.1.1.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual,
- **8.2.1.1.2** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- **8.2.1.1.3** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- **8.2.1.1.4** Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- **8.2.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;
- **Obs.:** A empresa que apresentar o contrato social ou o registro comercial em caso de empresa individual, por ocasião do credenciamento, conforme estabelecido na letra "c" do item 4.2.1, fica desobrigada de apresentar novamente referido documento no envelope n° 02.

#### 8.2.2. Regularidade Fiscal:

- **8.2.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (DI-RE) ou Municipal (Alvará), relativo ao domicílio ou sede da licitante;
- **8.2.2.2.** Prova da regularidade para com a **Fazenda Federal** mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federal e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda nacional / Receita Federal do Brasil;
- 8.2.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- **8.2.2.4.** Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- **8.2.2.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(INSS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- **8.2.2.6.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- **8.2.2.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 07.07.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (CNDT).
- Obs. 1: as certidões negativas de que trata os itens 8.2.2.2 e 8.2.2.5 poderão ser apresentadas unificadas, nos termos da Portaria 358, de 05/09/2014 (RFB);
- Obs. 2: as certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

#### 8.2.3. Declarações

- **8.2.3.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7°, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal n° 8666/93 (**Modelo Anexo VI**);
- **8.2.3.2.** Facultativamente, declaração de desistência de prazo recursal, se considerada habilitada, em caso de não encontrarse presente por ocasião da abertura dos envelopes. (Modelo Anexo VIII).

**8.2.3.3.** Declaração da licitante proponente indicando o nome da pessoa responsável pela empresa, CPF, RG, endereço completo, CEP, telefone e e-mail para o devido recebimento do Contrato, Autorizações de Fornecimento, pedidos e notificações. Esclarece-se que o prazo para entrega e/ou prestação dos serviços da licitante proponente se iniciará no dia seguinte do envio do e-mail. É de responsabilidade da empresa licitante caso ocorra mudança no endereço eletrônico e pessoa responsável comunicar o Município de Santa Cecília do Sul - RS.

#### 8.2.4. Da Qualificação Financeira

- **8.2.4.1** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.
- **8.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração providenciará sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).
- **8.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- **8.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 8.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, deverão apresentados preferir, ser através de cópia autenticada em cartório, por servidor do município de Santa Cecília do Sul, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.
- **8.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

#### 9 - Da Adjudicação:

**9.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

- 9.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 9.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo;

#### 10 - Dos Recursos Administrativos:

- 10.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- 10.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 10.4. As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- 10.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.6. Não serão aceitas impugnações e recursos por e-mail, nem por fac-símile, assim como qualquer documento não poderá ser exibido por uma dessas formas, ou em papel de fac-símile, ainda que autenticado.

#### 11. Do Prazo Da Entrega

- 11.1 Homologada a presente licitação, a entrega das cestas básicas deverá ser feita de forma parcelada, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social, com prazo de entrega de no máximo 05 (cinco) dias, a partir de cada solicitação efetuada.
- 11.1.1 As solicitações de entrega do objeto licitado ocorrerão de forma mensal, sendo que cada requisição deverá ser de no mínimo 10 (dez) cestas básicas.
- 11.2 O controle de qualidade e da quantidade dos produtos entregues deverá ser aferida pela nutricionista do Município, através laudo técnico e de termo de recebimento assinado pela empresa e pelo responsável pelo recebimento;
- 11.3 Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
- 11.4 -Se, dentro do prazo acima referido, o convocado não entregar as mercadorias constante de sua proposta, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega referida, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, porém, em qualquer uma dessas hipóteses não haverá prejuízo da aplicação da pena de multa prevista no item 12.3 abaixo.

#### 12. Das Penalidades

- **12.1.** À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n° 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
- 12.1.1. A recusa pelo fornecedor em atender ao objeto adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.
- 12.1.2. A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.1.3. O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.
- 12.1.4. Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- g) Falhar na execução do contrato.
- 12.1.5. Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos subitens 12.1.3 ou 12.1.4., sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.
- 12.2. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei Federal n° 8.666/93.
- **12.3.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 12.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, promover diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 12.6. Será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, se estiver sujeita a situação que enseja penalidade, ressalvada a possibilidade da administração adotar as medidas preventivas cabíveis.

#### 13. Das Condições de Pagamento

13.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

#### 14 - Das Dotações Orçamentárias

- **14.1.** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, do ano corrente:
- 11.01 Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social 3390.32.00.0000 - Material de Distribuição Gratuita 2081- Manutenção dos Serviços Sociais

#### 15. Contrato

- **15.1** Com relação aos produtos perecíveis faz-se necessária a lavratura de contrato, conforme as regras a seguir:
- 15.2.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas pactuadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, obedecido o que estabelece os artigos 66 a 76 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações posteriores.
- 15.2.2 O representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato, conforme minuta do Anexo IX e da proposta aceita.
- **15.2.3** O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, para assinar o contrato.
- 15.2.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 15.2.5 O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de fax ou correio eletrônico.
- 15.2.6 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 15.2.7 O contrato a ser firmado com a licitante vencedora terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, a critério da administração. A vigência também será encerrada caso a quantidade contratada se esgote. A situação que ocorrer primeiro decretará o encerramento do contrato.
- 15.2.8 A inadimplência da contratada em relação a quaisquer encargos não transferirá para a contratante a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- **15.2.9** O contrato a ser formalizado obedecerá ao que dispõe os artigos 60 a 64 da Lei Federal  $n^{\circ}$  8.666/93 e alterações posteriores e, de acordo com a minuta de contrato, parte integrante deste instrumento.
- 15.2.10 O Município poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 65, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/93.

#### 16 - Das Disposições Gerais:

- 16.1. Quaisquer informações ou dúvidas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser solicitadas por escrito ao Município de Santa Cecília do Sul, setor de licitações, sito a Rua Porto Alegre, 591, pelo e-mail: <a href="mailto:licitascecilia@netvisual.com.br">licitascecilia@netvisual.com.br</a> ou pelo fone (54) 3616-4070, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- 16.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- 16.5. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de Santa Cecília do Sul, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1°, da Lei n° 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- 16.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.7. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8666/93).
- 16.8. Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).
- 16.9. São anexos deste Edital:

Anexo I - Objeto

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Credenciamento;

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Atende aos Requisitos do Edital;

Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento de ME ou EPP;

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Cumprimento ao Art.  $7^{\circ}$  da Constituição Federal;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VIII -Declaração de Desistência Recursal;

Anexo IX - Minuta do Contrato.

16.10. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Tapejara-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Santa Cecília do Sul - RS, 25 de agosto de 2017.

Jusene Consoladora Peruzzo

Prefeita Municipal

Anexo I Pregão Presencial n° 23/2017

Objeto

Item	Quant	Unid			Descrição	
			Cestas	básica	as contendo os seguintes itens:	
			Quant	Unid	Gênero	
			01	PAC	Açúcar Cristal <sup>1</sup> , tipo 1,	
			01	FAC	embalagem de 5 kg.	
			01	PAC	Arroz branco², polido, tipo 1,	
			01	1110	embalagem de 5 kg.	
						Bolacha doce <sup>3</sup> , em embalagens de
			01	PAC	no mínimo 370g, de boa	
					qualidade, tipo Maria, textura	
					macia. <b>Bolacha salgada</b> <sup>3</sup> , em embalagens	
			01	PAC	de no mínimo 370g, de boa	
			01	IAC	qualidade, macia.	
					Café solúvel granulado <sup>1</sup> , em	
			01	UN	embalagens de 200g.	
			0.1		Creme dental <sup>1</sup> , com flúor,	
			01	UN	embalagem com no mínimo 90g.	
					Doce de fruta3, tipo chimia,	
	400	UN	01	POT	sabor figo ou uva, pote plástico	
					de no mínimo 400g.	
			02	PAC	Farinha de milho média <sup>4</sup> , tipo 1,	
					embalagens de 1 kg.	
01			01	PAC	Farinha de trigo4, tipo 1, em	
					embalagens de 5 kg.	
				PAC	Feijão preto¹, tipo 1, novo,	
			03		maquinado, embalagem plástica de 01 kg, rótulo de acordo com a	
					legislação vigente e com a	
					especificação de que não precisa	
					escolher.	
					Leite integral4, UHT, em	
			02	L	embalagem longa vida (Tetra Pak)	
					de 01 litro.	
			01	PAC	Massa com ovos <sup>4</sup> , do tipo	
			<u> </u>	IAC	espaguete, em embalagem de 500g.	
			01	PAC	<u> </u>	
			0.1			
			01	UN	_ :	
					Contendo no mínimo os seguintes	
			01	CX	ingredientes: tensoativo	
					aniônico, tamponantes,	
					coadjuvantes, sinergista,	
				01	PAC PAC UN	Massa com ovos <sup>4</sup> , do tipo macarrão, em embalagem de 500g.  Óleo de soja <sup>3</sup> , de cor e aspecto característicos do produto, em embalagem de plástico de 900 ml.  Sabão em pó <sup>1</sup> , para roupas.

		corantes, enzimas, branqueador
		óptico, alvejante, carga e
		perfume, alquilbenzeno sulfonato
		de sódio, com registro no
		Ministério da Saúde ou
		notificação na ANVISA. Podendo
		conter silicone. Embalagem em
		caixa de papelão de 1000g.
	UN	Sabonete cremoso perfumado <sup>1</sup> , com
01		creme hidratante, contendo
01	OIN	óleo/ácido graxo. Embalagem de
		90 a 100g.
01	PAC	Sal iodado¹, em embalagem
01	PAC	plástica de 1 kg.

# Observação:

Todos os produtos com prazos de validade deverão obedecer aos mínimos solicitados a contar da data da entrega:

 $<sup>^{1}12</sup>$  meses

 $<sup>^2</sup>$ 10 meses

<sup>305</sup> meses

<sup>403</sup> meses

#### Anexo II

Pregão Presencial n° 23/2017

#### Proposta de Preço

# Identificação da Proponente:

Dados da Empresa

Razão Social:							
CNPJ:			Inscrição Estadual:				
Endereço:				N°			
Bairro: Cidade			e:			Estado:	
Telefone:	elefone:			E-mail:			
Dados do Admini	strador						
Sócio Administr	ador:						
CPF:	RG:		Endereço	<b>:</b>			И°
Bairro:	Cidade:		·	CEP:		Esta	do:
Telefone:			E-mail:	•			

A empresa acima identificada, ciente de todas as regras estabelecidas no Edital Pregão Presencial  $n^{\circ}$  23/2017, apresenta sua proposta para o fornecimento das mercadorias constantes do respectivo edital:

Item	Qtde	Unid		Descrição										
					Cestas básicas contendo os seguintes	itens:								
									Qtde	Unid	Gênero	Marca	Valor Unit (R\$)	
		400  UN  PAC  Açúcar Cristal, tipo 1, embalagem de 5 kg.  Arroz branco, polido, tipo 1, embalagem de 5 kg.  Bolacha doce, em embalagens de no mínimo 370g, de boa qualidade, tipo Maria, textura macia.					01	PAC						
01	400				R\$/un. R\$ Total									
			01	PAC	Bolacha salgada, em embalagens de no mínimo 370g, de boa qualidade,									

		1	T	I	
			macia.		
	01	UN	Café solúvel granulado, em		
	01	OIV	embalagens de 200g.		
	01	UN	Creme dental, com flúor, embalagem		
	01	OIN	com no mínimo 90g.		
			Doce de fruta, tipo chimia, sabor		
	01	POT	figo ou uva, pote plástico de no		
			mínimo 400g.		
	0.2	DAG	Farinha de milho média, tipo 1,		
	02	PAC	embalagens de 1 kg.		
	0.1	DAG	Farinha de trigo, tipo 1, em		
	01	PAC	embalagens de 5 kg.		
			Feijão preto, tipo 1, novo,		
			maquinado, embalagem plástica de 01		
	0.2	D 7 C	kg, rótulo de acordo com a		
	03	PAC	legislação vigente e com a		
			especificação de que não precisa		
			escolher.		
	0.0	_	Leite integral, UHT, em embalagem		
	02	02 L	longa vida (Tetra Pak) de 01 litro.		
	0.1	D 7 6	Massa com ovos, do tipo espaguete,		
	01	PAC	em embalagem de 500g.		
	0.1		Massa com ovos, do tipo macarrão, em		
	01	01 PAC	embalagem de 500g.		
			Óleo de soja, de cor e aspecto		
	01	UN	característicos do produto, em		
			embalagem de plástico de 900 ml.		
			Sabão em pó, para roupas. Contendo		
			no mínimo os seguintes ingredientes:		
			tensoativo aniônico, tamponantes,		
			coadjuvantes, sinergista, corantes,		
			enzimas, branqueador óptico,		
	01	CX	alvejante, carga e perfume,		
			alquilbenzeno sulfonato de sódio,		
			com registro no Ministério da Saúde		
			ou notificação na ANVISA. Podendo		
			conter silicone. Embalagem em caixa		
			de papelão de 1000g.		
	01	UN	Sabonete cremoso perfumado, com		
	0 1	011	perramado, com		

		creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem de 90 a 100g.	
01	)1 PAC	Sal iodado, em embalagem plástica de	
	OI IAC	1 kg.	

Valor Total da Cesta Básica composta pelos itens descritos acima: R\$ (A cotação de preços deve ser apresentada com cotação de preço unitário e total para cada item e preço total da cesta básica, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos, com duas casas decimais, e por extenso.)

Declara, sob as penas da lei:

- a) Declaro que nesta proposta estão inclusos, ficando sob minha responsabilidade, todos os custos e despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, custos administrativos, serviços de entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários, ao cumprimento integral do objeto desta contratação, renunciando, na oportunidade, o direito de reivindicar custos adicionais.
  - b) Declaro que obedecerei aos prazos de validade constantes no Anexo I.

, de

c) Prazo de Entrega: Imediato, após requisição da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, de acordo com as exigências constantes do edital.

2017.

d) Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

(assinatura e identificação do	o representante legal/pro	 ocurador da licitante)

#### Modelo de Credenciamento

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(	a)
, portador(a) da cédula de identidade nº	
e do CPF n°, a participar da licitação instaura	da
pelo Município de Santa Cecília Do Sul-RS, na modalidade	
Pregão Presencial sob o n° /2017, na qualidade	de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes pa	ra
pronunciar-se em nome da empresa , CNPJ	n°
pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ, bem como formular propostas e praticar todos	os
demais atos inerentes ao certame.	
, de2017.	
Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa	
(Firma reconhecida)	
Nome do dirigente da empresa	

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)

# Declaração de Habilitação

(nome da empresa),
inscrita (o) no CNPJ sob o n°, com
sede (endereço completo), em
conformidade com o disposto no art. 4°, inc. VII, da Lei n°
10.520/2002, DECLARA, sob as penas da Lei, que:
( ) Cumpre plenamente os requisitos de habilitação,
referentes à licitação em epígrafe;
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, cumpre plenamente os requisitos de habilitação
referentes à licitação em epígrafe;
( ) Na condição de microempresa/empresa de pequeno
porte, encontra-se em situação regular de habilitação
referente à licitação em epígrafe, ressalvada a existência de
restrição na comprovação da regularidade fiscal,
comprometendo-se a promover a sua regularização caso se sagre
vencedora do certame (Art. 43, §2° da Lei n°. 123/2006), e por
isso requer a concessão do prazo de 02 (dois) dias úteis (Art.
43, §1º da Lei nº. 123/2006) para tal regularização, pelas
razões descritas abaixo:
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
,de2017.
Nome:
CPF:

(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)

# Declaração de Enquadramento ME ou EPP

	A empre	sa			ins	crita	no CNP	Jn
		stabelec		 na _	<del>-</del>			
declara,								
123/2006,								
penas da como:	lei, que	esta Em	presa,	na pre	esente	data,	enquadr	a-se
da Lei Cor		Microemp ar n° 123				so I d	o artig	o 3°
do artigo		<b>Empresa</b> ei Comple	_					o II
vedações Complemen	constant	_	parágra	fo 4°	do a:	rtigo		
				de_			de 2	017.
			(Conta	dor)				
			CRC					
			(Carin	nbo)				

# Declaração de Cumprimento ao Art. $7^{\circ}$ Da Constituição Federal

(R	azão Social), inscrita
no CNPJ sob o n° (MATRIZ)	, por intermédio
de seu representante legal o(a) Sr(a)	
portador(a) da Carteira de Identidade -	RG n°
e do CPF n°, DEC	
lei, para fins do disposto no inciso	V, art. 27, da Lei
federal n° 8.666/93, cumprindo o dispos	sto no inciso XXXIII,
art. 7°, da Constituição Federal, que	não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigo	so ou insalubre e não
emprega menor de dezesseis anos, a	ssim como assume o
compromisso de declarar a superveniênc	cia de qualquer fato
impeditivo à sua habilitação.	
Ressalva: emprega menor, a par	tir de quatorze anos,
na condição de aprendiz ( )	
E, por ser a expressão da	verdade, firmamos o
presente.	
,, de	2017.
Poprogentante Legal	
Representante Legal	

(Este anexo deverá ser apresentado no envelope n° 02 - documentação)

# Anexo VII Pregão Presencial n° 23/2017

#### Declaração de Idoneidade

	A emp	resa (R	azão	Social	da	Licitar	nte),	CNPJ	n°
(número),	sediada	na Rua	a					n°	,
(Bairro/Cic	dade),	através	de	seu D	ireto	or ou	Repre	esenta	nte
Legal, (Non	ne/RG),	declara	, sob	as pena	s da	Lei, q	ue:		
a) Não foi	declar	ada ini	dônea	ou susp	pensa	s de p	artici	pação	em
licitações,	por	qualque	r ent	idade d	da ad	dminist	ração	públ	ica
direta ou i	indireta	a, de qu	alque:	r das es	feras	s de go	verno	;	

Pública; c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

b) Não está impedido de transacionar com a Administração

d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal n $^{\circ}$  8.666/93 e alterações posteriores.

Por	ser	expressão	de	verdade,	firmamos	a	presente.		
					_de		de	2017.	

[Nome, Razão Social e Assinatura do Representante Legal] [Carimbo do CNPJ]

# Anexo VIII Pregão Presencial n° 23/2017

# Declaração de Desistência de Prazo Recursal

estando ausen ciente do pra 109, inciso considerada representante licitatório.	zo recur I, alí: devidame	datarsal r nea '	celativo à "A" da l Habilitada	fase ( ei fed a, vem	de habil leral 8. por m	itação .666/93 neio de	(art. ), se e seu
				de		de	2017.
		Assin	atura e Ca	arimbo			
(Este Anexo Documentação)	deverá	ser	apresenta	ido no	Envelop	oe n°	02 -

# Anexo IX Pregão Presencial n° 23/2017

#### Minuta do Contrato

Contrato n° \_\_/2017 Pregão Presencial n° 23/2017 Processo Licitatório n° 60/2017

Aquisição de cestas básicas, para concessão de benefício sócio assistencial a ser prestado pelo CRAS, do município de Santa Cecília do Sul.

Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Sul - RS, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Porto Alegre, 591, na cidade de Santa Cecília do Sul/RS, representado por sua Prefeita Municipal Srs. Jusene Consoladora Peruzzo, brasileira, casada, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, representada pelo Sr. , abaixo assinado, doravante denominada CONTRATADA, obedecendo às disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital do Pregão Presencial n° 01/2016, contratam o seguinte:

Cláusula Primeira - Do Objeto: O Contratante adquire da Contratada os seguintes produtos, nas respectivas quantidades e pelos respectivos valores:

Item	Qtde	Unid		Valor Unitári /Total	io							
			(	Cestas básicas contendo os seguintes itens:								
			Qtde	Unid	Gênero	Marca	Valor Unit					
01	400			01	01	PAC	Açúcar Cristal, tipo 1, embalagem de 5 kg.					
		400	400		) 0 1111	TIM	1111	01	PAC	Arroz branco, polido, tipo 1, embalagem de 5 kg.		R\$/un
		UN	01	PAC	Bolacha doce, em embalagens de no mínimo 370g, de boa qualidade, tipo Maria, textura macia.		R\$ Tota	al				
			01	PAC	Bolacha salgada, em embalagens de no mínimo 370g, de boa							

qualidade, macia.  Café solúvel  01 UN granulado, em embalagens de 200g.  Creme dental, com 01 UN flúor, embalagem com no mínimo 90g.  Doce de fruta, tipo chimia, sabor figo ou uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho média, tipo 1, embalagens de 1 kg.
01 UN granulado, em embalagens de 200g.  Creme dental, com 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1 1
embalagens de 200g.  Creme dental, com  O1 UN flúor, embalagem com  no mínimo 90g.  Doce de fruta, tipo  chimia, sabor figo ou  uva, pote plástico de  no mínimo 400g.  Farinha de milho  02 PAC média, tipo 1,
embalagens de 200g.  Creme dental, com  O1 UN flúor, embalagem com  no mínimo 90g.  Doce de fruta, tipo  chimia, sabor figo ou  uva, pote plástico de  no mínimo 400g.  Farinha de milho  02 PAC média, tipo 1,
Creme dental, com  O1 UN flúor, embalagem com no mínimo 90g.  Doce de fruta, tipo chimia, sabor figo ou uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
01 UN flúor, embalagem com no mínimo 90g.  Doce de fruta, tipo chimia, sabor figo ou uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
no mínimo 90g.  Doce de fruta, tipo chimia, sabor figo ou uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
Doce de fruta, tipo chimia, sabor figo ou uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
chimia, sabor figo ou uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
uva, pote plástico de no mínimo 400g.  Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
Farinha de milho 02 PAC média, tipo 1,
02 PAC <b>média,</b> tipo 1,
Farinha de trigo,
01 PAC tipo 1, em embalagens
de 5 kg.
Feijão preto, tipo 1,
novo, maquinado,
embalagem plástica de
01 kg, rótulo de
03 PAC acordo com a
legislação vigente e
com a especificação
de que não precisa
escolher.
Leite integral, UHT,
em embalagem longa
02 L vida (Tetra Pak) de
01 litro.
Massa com ovos, do
01 PAC tipo espaguete, em
embalagem de 500g.
Massa com ovos, do
01 PAC tipo macarrão, em
embalagem de 500g.
óleo de soja, de cor
e aspecto
característicos do
01 UN produto, em embalagem
de plástico de 900
ml.
Sabão em pó, para
mínimo os seguintes
ingredientes:
tensoativo aniônico,
tamponantes,
coadjuvantes,
sinergista, corantes,
01 CX enzimas, branqueador
óptico, alvejante,
carga e perfume,
alquilbenzeno
com registro no
Ministério da Saúde
ou notificação na
ANVISA. Podendo

		conter silicone. Embalagem em caixa de papelão de 1000g.
01	UN	Sabonete cremoso perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem de 90 a 100q.
01	PAC	Sal iodado, em embalagem plástica de 1 kg.

Cláusula	Segun	da -	– Dos	Va.	lore	es: 0	CONTRA	TAN	$\Gamma \mathrm{E}$	pagará	á a
CONTRATADA	, a d	quant	ia de	R\$		(					)
por cesta	básic	a, t	otaliz	ando	um	valor	contrat	ual	de	R\$	
(		) .	•								

Cláusula Terceira - Da vigência: O contrato terá vigência inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, na forma prevista na Lei n° 8.666/93, a critério da administração. A vigência também será encerrada caso a quantidade contratada se esgote. A situação que ocorrer primeiro decretará o encerramento do contrato.

Cláusula Quarta - Da Entrega: A Contratada se responsabiliza a entregar os produtos a ela adjudicados, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da requisição emitida pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social. A entrega das cestas básicas deverá ser feita de forma parcelada.

Parágrafo Primeiro - As solicitações de entrega do objeto contratado ocorrerão de forma mensal, sendo que cada requisição deverá ser de no mínimo 10 (dez) cestas básicas.

Parágrafo Segundo - A entrega dos produtos deverá ocorrer junto a Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social do Município, correndo todas as despesas para tanto, por conta da Contratada.

Parágrafo Terceiro - Os itens devem ser entregues já separados em sacolas, formando cada cesta básica.

Cláusula Quinta - Os produtos perecíveis serão retirados em quantidades e espécies estabelecidos pelo Contratante, o que fará com base nas necessidades de atendimento da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.

Cláusula Sexta - Do Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a entrega dos produtos, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente

visada pelo responsável indicado pela Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, correndo por conta do licitante todas as despesas experimentadas.

**Cláusula Sétima -** Os encargos de transportes, obrigações fiscais e parafiscais serão de inteira responsabilidade da **Contratada**.

Cláusula Oitava - Do vínculo: A Contratada fica expressamente vinculada aos termos da proposta.

Cláusula Nona - Dos Direitos: A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n° 8.666/93.

Cláusula Décima - Das Penalidades: À Contratada poderão ser aplicadas, após assegurando o direito de ampla defesa, às seguintes penalidades:

Parágrafo Primeiro - A entrega em desacordo com o licitado acarretará multa de 1% (um por cento), por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, para sanar a irregularidade. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Segundo - O atraso que exceder ao prazo fixado para entrega, acarretará a multa de 1,0% (um por cento), por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento), sobre o valor total adjudicado. Após esse prazo, a contratação será rescindida, sendo aplicada às penalidades previstas.

Parágrafo Terceiro - Nos termos do artigo 7° da Lei Federal n° 10.520/2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 5 (cinco) anos impedido de licitar, nos casos de:

- a) Apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- b) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- c) Não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) Comportamento inidôneo;
- e) Cometimento de fraude fiscal;
- f) Fraudar a execução do contrato;
- q) Falhar na execução do contrato.

Parágrafo Quarto - Nos casos de rescisão do contrato, quer em decorrência das hipóteses previstas nos Parágrafos Segundo e Terceiro desta Cláusula, sem prejuízo das demais sanções, serão aplicadas a multa de 20% (vinte por cento). As penas

serão aplicadas de forma cumulativa, exceto a multa em relação à outra multa.

Cláusula Décima Primeira - Da Dotação: As despesas deste contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

- 11.01 Secretaria Municipal da Habitação e Assistência Social 3390.32.00.0000 Material de Distribuição Gratuita 2081- Manutenção dos Serviços Sociais
- 10. Cláusula Décima Segunda Os casos omissos serão resolvidos nos termos da lei 8666/93.
- 11. Cláusula Décima Terceira Do Foro: O Foro de eleição é o da Comarca de Tapejara/RS.

Assim, após lido na presença do **Contratante** e **Contratada**, assinaram o presente instrumento contratual na presença de 2 (duas) testemunhas, em 3 (três) vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais efeitos para si e seus sucessores.

Santa Cecília do Sul/RS, de de 2017.

CONTRATADA

Testemunhas:\_\_\_\_\_\_\_

CONTRATANTE